



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N^o. 221/85

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Suplementar e da outras providências.

Art. 1^o - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 161.000.000 (Cento e sessenta e um milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as dotações discriminadas abaixo:

1.1 - 3111.00-	Pessoal Civil.	Cr\$	9.000.000
2.1 - 3120.00-	Material de Consumo.	"	25.000.000
3.2 - 3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	8.000.000
4.1 - 3120.00-	Material de Consumo.	"	3.000.000
5.1 - 3111.00-	Pessoal Civil.	"	25.000.000
- 3120.00-	Material de Consumo.	"	12.000.000
- 4110.00-	Obras e Instalações.	"	5.000.000
5.2 - 3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	10.000.000
6.1 - 3111.00-	Pessoal Civil.	"	4.000.000
- 3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	5.000.000
6.2 - 3252.00-	Pensionistas.	"	2.000.000
- 3259.00-	Outras Transferências a Pessoas.	"	15.000.000
7.1 - 3111.00-	Pessoal Civil.	"	5.000.000
- 3120.00-	Material de Consumo.	"	8.000.000
- 3131.00-	Remuneração de Serv. Pessoais.	"	3.000.000
- 4110.00-	Obras e Instalações.	"	20.000.000
8.1 - 3111.00-	Pessoal Civil.	"	2.000.000
S O M A.			Cr\$ 161.000.000

Art. 2^o - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1^o, são provenientes de ANULAÇÃO TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no presente exercício:

I - ANULAÇÃO		
2.1 - 4120.00-	Equip. e Material Permanente.	Cr\$ 25.000.000
II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		136.000.000
S O M A.		161.000.000

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1985.

Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -